

TERMO DE PARCERIA

O **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL (SETURN)**, inscrito no CNPJ sob o nº02. 967.096/0001-97 com endereço na Av. Romualdo Galvão, 2109, Condomínio Empresarial Trade Center, Salas 06 e 07, Lagoa Nova, CEP 59056-205, Natal/RN, neste ato representado pelo gerente administrativo, o Sr. xxxxxxxxxxxx, administrador de empresa, CPF nº xxxxxxxx, Identidade nº xxxxx SSP/PB e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Natal/RN, neste ato representado pelo proprietário, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX, celebram a presente PARCERIA para a concessão de descontos aos usuários dos cartões NatalCard, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: XXXXXXXXXXXX compromete-se a oferecer descontos nos seus serviços aos beneficiários/usuários da **Carteira de Identificação Estudantil (CIE vigente), Cartão Funcionários (NATALCARD) e o Cartão Crachá VTE (NATALCARD)**.

Cláusula Segunda: A XXXXXXXX concederá aos usuários que apresentarem os cartões descritos na Cláusula Primeira, o desconto de xxxxxxxxxxxx.

Cláusula Terceira: A concessão dos descontos referidos na cláusula segunda ficará condicionada à apresentação da **Carteira de Identificação Estudantil (CIE vigente)** pelo próprio estudante.

Cláusula Quarta: XXXXXXXX concederá o benefício nas suas unidades localizada na XXXXXXXX.

Cláusula Quinta: São obrigações do SETURN

- a) Divulgar a parceria firmada e os benefícios dela decorrentes entre seus funcionários e usuários, assim como nas centrais de atendimento;
- b) Divulgar a logomarca da XXXXXXXX, juntamente com seu telefone e endereço, no site do NatalCard (www.natalcard.com.br), e nas mídias sociais, assim como nos demais informativos a respeito dos benefícios Carteira de Identificação Estudantil (CIE vigente)
- c) Divulgar os serviços da XXXXXXXX da parceria firmada para o seu banco de dados, desde que enviado material de divulgação pela xxxxxx.

Cláusula Sexta: São obrigações da XXXXXXXX

- a) Informar aos clientes sobre a parceria com os cartões NatalCard;
- b) Aceitar os cartões NatalCard e oferecer os descontos previstos na cláusula segunda deste contrato;
- c) Colocar adesivos, cartazes ou banners expostos para divulgação da parceria nas lojas de vendas;
- d) Treinar todos os funcionários e deixá-los cientes das parcerias passando a informação para o atendimento;
- e) Informar mensalmente ao SETURN o quantitativo de clientes que foram beneficiados com descontos decorrentes da presente PARCERIA.
- f) Divulgar nas redes sociais (caso tenha), a parceria com os clientes.

Cláusula Sétima: O SETURN, desde já, autoriza o uso de sua imagem, nome e logotipo pela XXXXXXXX para fins de divulgação da parceria em Guias de Descontos impressos ou não, mídias impressas, faladas e televisivas, sites, além de Clubes de Descontos; durante a vigência

deste contrato.

Cláusula Oitava: O presente convênio terá validade indefinida e por tempo indeterminado, vigorando enquanto houver interesse de ambas as partes, bastando, para seu término, que uma delas se pronuncie formalmente para que, a contar da data do recebimento da comunicação pela parte comunicada inicie-se o processo de conclusão da parceria em até, no máximo 30 dias.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, se as partes:

- Praticarem atos que importem em descrédito comercial;
- Falirem ou requererem recuperação judicial;
- Descumprirem com as obrigações contidas nesse instrumento;
- Ocorrer a paralização de suas atividades por qualquer motivo;
- Ocorrer fato legal, tributário ou econômico que implique na alteração dos preços dos serviços prestados pela **xxxxxxxxxx**, impossibilitando a prática da política de descontos proposta.

Parágrafo Segundo-O SETURN poderá rescindir a parceria quando ocorrer reincidências de registros de insatisfação dos usuários, sem que haja por parte da **xxxxxxxxxx** após ser notificado e no prazo estipulado, o devido esclarecimento.

Parágrafo Terceiro- A parte que agir com culpa, ocasionando prejuízos à outra, responderá pelos danos.

Cláusula Nona: A presente Parceria não implica em nenhum ônus para o **SETURN**.

E por se acharem justos e acordados, **SETURN** e a **xxxxxxxxxxxxxx** por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Parceria em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas, que a tudo viram e se declaram presentes.

NATAL /RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019

SETURN

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2